



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

## DECRETO Nº 4.332/2024.

APLICA-SE AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES O DECRETO DA UNIÃO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, QUE REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI N. 14.133/2021 PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**TIAGO ROCHA**, Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, determino a aplicação, no âmbito da administração pública direta e indireta deste Município, do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para contratações de bens e serviços.

**Art. 2º**- Eventuais incompatibilidades práticas entre o Decreto Federal e a realidade desta administração pública serão solucionadas entre a Comissão Especial designada para realizar o credenciamento e a Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 01 de agosto de 2024.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.